

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL NÚMERO 495

07 DE MARÇO DE 2006.

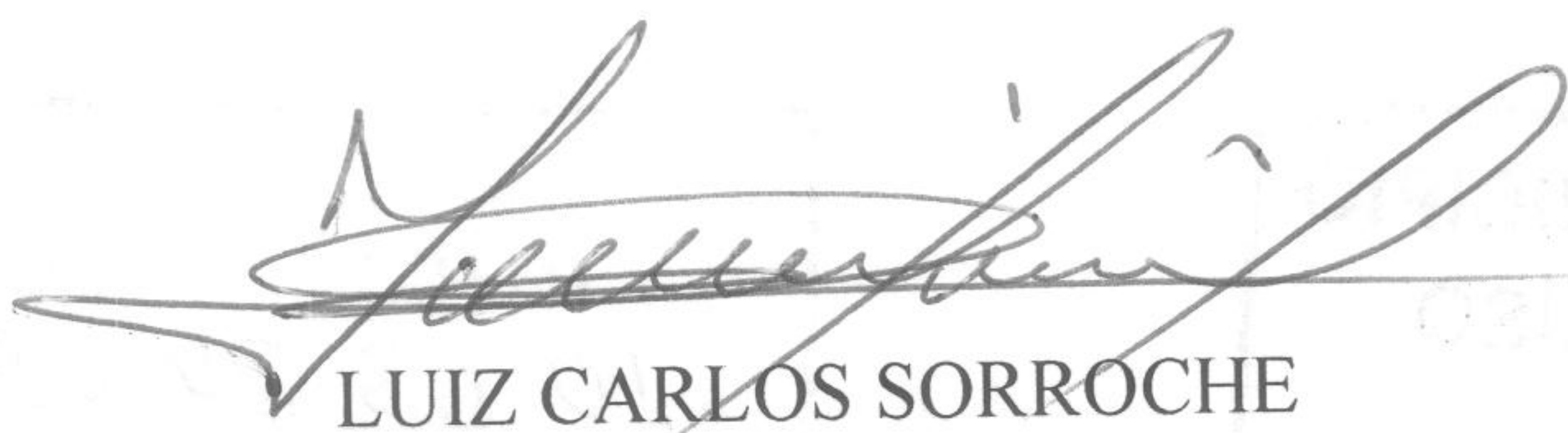
“Dispõe sobre a autorização para pagamento de dívida de exercícios anteriores junto a Imprensa Oficial Estadual, e dá outras providências”.

O Povo de Vale do Paraíso, através de seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do valor de R\$ 18.319,02 (dezoito mil, trezentos e dezenove reais e dois centavos), junto a Imprensa Oficial Estadual, relativo a despesas com publicações oficiais do Município de Vale do Paraíso durante o ano de 2004, não pagas durante o ano de 2005 por não existir previsão orçamentária, sendo tal valor previsto no Orçamento de 2006.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.



LUIZ CARLOS SORROCHE
Prefeito Municipal